CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 829 de 195

Promovente: DR. DURVAL DE CARVALHO E SILVA

PROJETO DE LEI Nº 69/52

Assunto. Concede um auxilio de Cr.$ 2.500,00 as 4a. serie do Ginasio Estadual e Grupo Escolar de Pompeia, para pagamento de parte das despesas com o quadro de formatura.

ANDAMENTO

A Comissão de Justiça	Devolvido em	A Comissão de Finanças	Devolvido em
22 SET 1952	23 OUT 1952	23 OUT 1952	27 OUT 1952
Aprovado em 1ª discussão em 27 OUT 1952	Aprovado em 2ª discussão em 17 NOV 1952		

Observações:

Arquivado em 18 NOV 1952

DIRETOR DA SECRETARIA

aut. 43/52

Camara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Protocolo Geral
Nº 69/52

P R O J E T O D E L E I

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA - D E C R E T A:-

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a conceder, no corrente exercicio, um auxilio aos alunos da 1a.serie dos seguintes estabelecimentos de ensino, para pagamento de parte das despesas com quadros de formatura:

a)- Do Ginasio Estadual de Pompeia..... Cr.$ 1.500,00

b)- Do Grupo Escolar Estadual de Pompeia....Cr.$ 1.000,00

Total.....Cr.$ 2.500,00

ARTIGO 2º - A fim de ocorrer ao pagamento das despesas de que trata o artigo 1º, letras "a" e "b", fica aberto, na Contadoria Municipal, um credito especial de Cr.$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

ARTIGO 3º - Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba do orçamento vigente:-

011/8-00-2 - MATERIAL PERMANENTE

Aquisição de cortinas e ventiladores..Cr.$ 2.500,00

ARTIGO 4º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso de que trata o artigo anterior.

ARTIGO 5º - O pagamento será efetuado por intermedio dos Diretores dos respectivos estabelecimentos de ensino.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES EM 22DE SETEMBRO DE 1952

Durval de Carvalho e Silva

Dr. Durval de Carvalho e Silva

PARECER Nº 142/52 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 69/52

Concede um auxilio de Cr.$ 2.590,00 as 4a.Serie do Ginasio e Grupo Escolar Estadual de Pompeia, para pagamento de parte das despesas com os quadros de formaturas.

O presente projeto de lei é perfeitamente legál e constitucional, uma vez que vem dotado de recurso habil.

Sala das Comissões, em 23 de Outubro de 1952

Sergio Francisco Barguil

Sergio Francisco Barguil
RELATOR

Concordamos com o parecer supra.

Manoel Pinto Fonseca
Manoel Pinto Fonseca

Irineu de Oliveira
Irineu de Oliveira

PARECER Nº 147/52 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 69/52

Concede um auxilio de Cr.$ 2.500,00 as 4as. series do Ginasio Estadual e Grupo Escolar, afim de fazer face com parte das despesas com o quadro de formatura.

Esta Comissão de Finanças e Orçamentos entende que é de justiça que a Prefeitura auxilie os alunos da 4a. serie do Ginasio Estadual e Grupo Escolar. Alem de simbolizar um premio servirá tambem o auxilio como incentivo aos es tudantes, motivos porque esta Comissão de Finanças se manifesta favoravel a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 27 de Outubro de 1952

Salvador Mendes de Almeida
Relator

Concordamos com o parecer supra.

Luiz Melges

Irineu de Oliveira